CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1207
03 / 06 / 2008
RUBRICA FOLHAS

Fls. 02

MENSAGEM/338

Rio Grande, 30 de Maio de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 52, que **ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.551, DE 28/05/08.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a ocorrência de uma distorção na classificação da parte orçamentária, quando da elaboração do projeto de lei , considerando que o DATC é uma Autarquia e não utiliza a mesma classificação orçamentária da Administração Direta.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 30 DE MAIO DE 2008.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.551, DE 28/05/08.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 6.551, de 28 de Maio de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com finalidade de alocar recursos para repasse a PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVIRG, conforme dispõe a Lei nº 6.500, de 28 de dezembro de 2007, com vistas a viabilizar a manutenção dos proventos de aposentados e pensionistas vinculados àquela Entidade, bem como sua manutenção administrativa , conforme segue:

17 – DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 4.024 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS-ATIVOS-DATC
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais(Próprio -0400)(2305).....R$ 93.000,00
3.1.91.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores(próprio – 0400)(2306).....R$ 116.000,00
TOTAL.....R$ 209.000,00**"(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/DATC

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI 6.551, DE 28 DE MAIO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121, DE 21/07/05, E NA LEI N° 6.449, DE 26/09/07, E AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 209.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída Ação nos anexos de Metas e Prioridades da da Lei 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 e da Lei 6.449, de 26 de setembro de 2007, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2008, conforme segue:

ÓRGÃO:17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo
AÇÃO 2: Encargos com Previdência RPPS-Ativos DATC
Unidade de medida: Percentual
Produto:servidor beneficiado
Meta: 100%

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com finalidade de alocar recursos para repasse a PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-PREVIRG, conforme dispõe a Lei n° 6.500, de 28 de dezembro de 2007, com vistas a viabilizar a manutenção dos proventos de aposentados e pensionistas vinculados àquela Entidade, bem como sua manutenção administrativa, conforme segue:

17 – DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.818 - Encargos com Previdência RPPS-Ativos-DATC
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais(Próprio -0400).....R$ 93.000,00
3.1.91.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores(próprio – 0400).....R$ 116.000,00
TOTAL.....R$ 209.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao crédito autorizado no art.2°, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme classificação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

CLASSIFICAÇÃO	RECURSO	DOTAÇÃO	RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.01.04.122.0001.4001	0400	1814	31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
17.01.04.123.0001.4011	0400	1819	31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
17.03.26.782.0001.4018	0400	1821	31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
17.04.04.122.0001.4022	0400	1823	31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
17.05.28.846.0000.0102	0400	216	33909100	Sentenças Judiciais	149.000,00
TOTAL					209.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de maio de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF/DATC

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1207/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
O VEREADOR .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de JUNHO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 605/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de Junho de 2008

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de JUNHO de 2008.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1207/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de JUNHO de 2008

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 726/08
Proc. 1207/08

Rio Grande, 30 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 52/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Altera o Artigo 2º da Lei nº 6.551, de 28/05/08.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.551, DE 28/05/08.

Art. 1° Fica alterado o art. 2°, da Lei n° 6.551, de 28 de Maio de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com finalidade de alocar recursos para repasse a PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVIRG, conforme dispõe a Lei n° 6.500, de 28 de dezembro de 2007, com vistas a viabilizar a manutenção dos proventos de aposentados e pensionistas vinculados àquela Entidade, bem como sua manutenção administrativa , conforme segue:

17 – DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 4.024 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS-ATIVOS-DATC
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais(Próprio -0400)(2305).....R$ 93.000,00
3.1.91.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores(próprio – 0400)(2306)...R$ 116.000,00
TOTAL.....R$ 209.000,00**"(NR)**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.566, DE 04 DE JULHO DE 2008.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.551, DE 28/05/08.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 6.551, de 28 de Maio de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), com finalidade de alocar recursos para repasse a PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVIRG, conforme dispõe a Lei nº 6.500, de 28 de dezembro de 2007, com vistas a viabilizar a manutenção dos proventos de aposentados e pensionistas vinculados àquela Entidade, bem como sua manutenção administrativa , conforme segue:

17 – DEPARTAMENTO AUTARQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 4.024 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS-ATIVOS-DATC
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais(Próprio -0400)(2305).....R$ 93.000,00
3.1.91.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores(próprio – 0400)(2306)....R$ 116.000,00
TOTAL.....R$ 209.000,00**"(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de julho de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/DATC

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

1207/08 ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.551, DE 28/05/2008.

8203 ª Sessão Ordinária de 23/6/2008

EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS {PATOLA}	PPS	---
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Sim
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	---
JANDIR MARTINS	PMDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
MOISES MARIMON	PSDB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	---

Total Sim: 9 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	_____

23/6/2008 16:42:53 Operador: Ederson Luis Posselt *Imply Tecnologia Eletrônica Ltda*